



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.889/05, DE 14 DE JUNHO DE 2005.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual para os servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.886, 09 de junho de 2005 e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei conforme Autógrafo nº. 026, de 14 de Junho de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 24 de 10 de Junho de 2005.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, revisão geral anual de 7,53% (sete virgula cinquenta e três por cento), na forma do inciso X aplicado conforme dispõe o inciso XIV, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Revisão Geral Anual de que trata este artigo é extensiva aos proventos de inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A escala de vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, definida através do Anexo V da Lei nº 1.616 de 24 de dezembro de 1999, com a correção feita pela Revisão Geral Anual de 2004 com base na Lei Municipal nº 1.841 de 22/03/2004 e da correção decorrente desta Lei, passa a vigorar alterada e atualizada, em conformidade com o Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício, serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e, nos exercícios seguintes, por conta das rubricas correspondentes.

Art. 4º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.886, de 09 de junho de 2005 e demais disposições contrárias a presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se integralmente na folha de pagamento do mês de junho.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 14 dias do mês de junho de 2005.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



ANEXO I

ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR FIXADO Lei nº 1.616 de 24/12/1999	VALORES ATUALIZADOS	
		R.G.A. 2004 Lei nº 1.841 de 22/03/2004 10,38 %	R.G.A. 2005 Projeto de Lei nº 024/2005 de 7,53 %
01	R\$ 242,00	R\$ 267,12	R\$ 287,23
02	R\$ 279,00	R\$ 307,96	R\$ 331,15
03	R\$ 333,00	R\$ 367,57	R\$ 395,25
04	R\$ 399,00	R\$ 440,42	R\$ 473,58
05	R\$ 479,00	R\$ 528,72	R\$ 568,53
06	R\$ 575,00	R\$ 634,69	R\$ 682,48
07	R\$ 689,00	R\$ 760,52	R\$ 817,79
08	R\$ 828,00	R\$ 913,95	R\$ 982,77
09	R\$ 993,00	R\$ 1.096,07	R\$ 1.178,60
10	R\$ 1.192,00	R\$ 1.315,73	R\$ 1.414,80
11	R\$ 1.430,00	R\$ 1.578,43	R\$ 1.697,29

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 14 dias do mês de Junho de 2005.


JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLAVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo